PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 – Centro – Fone: (34) 3453-1312/1574– Fax: 3453-1134 – CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 01
14/06/07
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº. 469, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Limeira do Oeste – MG a promover sorteio de prêmios como incentivo ao recolhimento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e também proporcionar aumento da receita por meio do VAF (Valor Adicionado Fiscal)".

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Limeira do Oeste – MG, autorizado a promover sorteios de prêmios como incentivo ao recolhimento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) Municipal e para proporcionar aumento da Receita por meio do VAF – Valor Adicionado Fiscal.

Art. 2º - As normas regulamentadoras do sorteio mencionado no artigo anterior serão editadas por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A aquisição dos prêmios a serem sorteados, se necessário em virtude dos valores, deverá observar as disposições legais aplicáveis à espécie, principalmente a Lei nº. 8666/93, com as posteriores alterações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária nº. 02.05-3.3.90.36.00.04.122 0005 2.028 – Secretaria Municipal de Administração e outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG., 08 de fevereiro de 2007.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal